CÂMARA MUNICIP
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 43/93
Rec. 25.3.93

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDA AO PROJETO DE LEI PM 20/93 (CM 34/93)

- Dê-se a seguinte redação às letras a) e b) do art. 6º referido no art. 1º do projeto:

"a) Trator agrícola - 20 (vinte) horas/máquina por ano;

b) Demais máquinas - 20 (vinte) horas/máquina por ano."

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão das palavras "por ano", após "horas/máquina",tem o objetivo de contribuir para a maior clareza e exatidão da lei. Com a emenda, fica claro que o número de horas/máquina, seja do trator seja das demais máquinas, é limitido, em cada letra, a 20 por ano.

Sala das Sessões, 25 de março de 1993.

Vereador LUIZ TASSINARI

APROVADA POR UNANIMIDADE
Em sessão de 25.3.1993.

Vereador VALDIR RAIMUNDO RAMOS
Presidente